

CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL E DE CONDUTA

ÍNDICE

1. Âmbito de Aplicação	3
2. Princípios Empresariais Gerais da CASAIS	4
2.1. A nossa Visão	4
2.2. A nossa Missão	4
2.3. Os Nossos Princípios e Valores	4
3. Objetivos a Cumprir	7
4. Responsabilidades, Regras de Conduta e Relações	9
4.1. Acionistas	9
4.2. Clientes	9
4.3. Colaboradores	10
4.4. Fornecedores e Parceiros	10
4.5. Proteção da Imagem e os Meios de Comunicação Social	11
4.6. Com a Sociedade	11
5. Regras de Conduta Interna	12
6. Regras de Conduta aplicáveis entre Colaboradores e a Empresa	13
6.1. Tratamento Respeitador e Eliminação da Discriminação	13
6.2. Abolição do Trabalho Infantil	13
6.3. Igualdade de Oportunidades	13
6.4. Segurança e Saúde no Trabalho	14
6.5. Respeito pela Privacidade e Confidencialidade da Informação dos Colaboradores	14
6.6. Fomento do Equilíbrio Pessoal e Profissional	14
6.7. Conflito de Interesses	14
7. Compromissos com Terceiros e com o Mercado	15
7.1. Qualidade	15
7.2. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais	15
7.3. Transparência, Criação de Valor e Governo Corporativo	15
7.4. Confidencialidade, Informações Privilegiadas e Proteção do Património Empresarial	16
7.5. Conflitos de Interesses	16
7.6. Branqueamento de Capitais	17
7.7. Combate ao Suborno e à Corrupção	17
7.8. Participação na Vida Política e Pública	17
7.9. Denúncias de Ilícitos	17
8. Compromissos para com a Comunidade	18
8.1. Meio Ambiente	18
8.2. Compromisso Social	18
9. Disposições Finais	19
9.1. Violações do Código	19
9.2. Comissão de Ética	19

1. Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética Empresarial e Conduta (adiante designado apenas por “Código”) estabelece as linhas de orientação em matéria de ética empresarial e Governance aplicável à CasaisInvest SGPS (holding de topo) e extensível a todas as entidades integradas no seu perímetro de consolidação e âmbito de gestão (Grupo CAS AIS), e de conduta pessoal que devem pautar a atuação de todos os colaboradores do Grupo CAS AIS, entendendo-se como tal todos os colaboradores de qualquer uma das empresas que seja detida em parte ou na totalidade pelo Grupo CAS AIS, assumindo-se que faz parte do seu universo empresarial, independentemente da sua área de negócio, localização geográfica ou atividades, incluindo-se naturalmente o Conselho de Administração e todos os membros dos Órgãos de Administração e/ou Gerência das entidades do Grupo CAS AIS. Este Código de princípios e padrões de negócio identifica valores, a missão e define a ‘consciência ética’, que na sua esteira estabelecem e incentivam a conduta e comportamentos éticos na organização e no seu relacionamento com outros colaboradores e nas relações externas com clientes, fornecedores e todos os terceiros que façam parte direta e indiretamente da sua atividade.

A aplicação do Código e a sua observância não impede nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, nomeadamente as de ética de indústria ou setor de atividade e as de programas específicos ou gru-

pos participados, sejam elas de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais, ou mesmo as que decorram da natureza legal regional onde a atividade se encontra a ser desenvolvida.

É compromisso do Grupo CAS AIS, garantir que os princípios adotados neste Código sejam comunicados e respeitados por todos os colaboradores diretos e indiretos e parceiros de negócio. Somos julgados pelo modo como agimos. A nossa reputação será mantida se agirmos de acordo com as leis e com os nossos Princípios Empresariais. Incentivamos por isso os nossos parceiros comerciais a viver segundo os mesmos princípios ou princípios equivalentes.

Como parte do sistema de gestão, cabe também às Direções a responsabilidade de proporcionar aos colaboradores e terceiros canais seguros e confidenciais para remeter questões sensíveis e fazer o relato de casos de desrespeito dos Princípios Empresariais. Por outro lado, cabe aos colaboradores a responsabilidade de relatar à CAS AIS quaisquer suspeitas de infração dos Princípios Empresariais.

A Ética Empresarial CAS AIS e a conduta de todas as Entidades e destinatários do Código são fundamentais para a maneira pela qual conduzimos os nossos negócios e caracterizam a perpetuação da ‘mestria’ deixada pelos seus Fundadores, em particular, o Mestre Casais. O legado tem caracterizado o modo de atuar ao longo de mais de 60 anos de história, constituindo os alicerces do ADN CAS AIS e incentivo para o crescimento do mesmo. Estes são os valores éticos que qualificamos como ‘próprios’ da CAS AIS.

2. Princípios Empresariais Gerais da CASAIS

Os Princípios Empresariais aplicam-se a todas as transações, grandes ou pequenas, e norteiam o comportamento esperado de cada colaborador em cada empresa ou unidade CASAIS na condução das suas atividades em todas as ocasiões.

É responsabilidade das Direções liderar pelo exemplo a fim de assegurar que todos os colaboradores tenham consciência desses princípios e se comportem de acordo com o espírito e com o texto deste Código.

A aplicação desses princípios é sustentada por um conjunto abrangente de processos, concebidos para assegurar que os nossos colaboradores entendem os princípios e confirmem que atuam de acordo com os mesmos.

Como parte dos Princípios Empresariais, temos o compromisso de contribuir para o desenvolvimento sustentável. Isto requer o equilíbrio de interesses de curto e longo prazo, integrando considerações económicas, ambientais e sociais ao processo de decisão da empresa.

2.1. A nossa Visão

Ser referência de conhecimento e solidez na área de Engenharia e Construção.

2.2. A nossa Missão

Gerir com mestria e inovação privilegiando parcerias estratégicas e novos mercados alicerçados numa cultura de excelência e sustentabilidade.

2.3. Os Nossos Princípios e Valores

A observância da lei, dos regulamentos, das disposições estatutárias, de comportamentos alicerçados na integridade, ética, transparência e honestidade é um compromisso de todos e de cada um dos colaboradores do Grupo CASAIS e que devem caracterizar toda a organização perante as comunidades em que se insere.

A condução dos negócios e das atividades societárias do Grupo CASAIS detidas na totalidade ou parcialmente deve ser realizada dentro de um quadro de transparência, profissionalismo, rigor e com o pleno respeito pelas regras da concorrência, devendo neste contexto respeitar as práticas legais instituídas pelas entidades públicas e privadas com quem nos relacionamos ou estamos obrigados na prestação das nossas contas e demais responsabilidades que decorrem da atividade desenvolvida.

São Valores do Grupo CASAIS:

a) **Conhecimento**

Impulsionamos a partilha do conhecimento e das boas práticas e promovemos a formação, a inovação e a diversidade de negócios.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Propor soluções criativas e contribuir para a melhoria contínua.
- Partilhar o conhecimento e a experiência com os colegas.
- Procurar atualizar-se através de ações de formação que permitam o desenvolvimento pessoal e profissional.
- Promover a implementação e disseminação de boas práticas.
- Disponibilidade para aprender e para ensinar.

b) **Cooperação**

Contribuímos para um ambiente de colaboração e de trabalho em equipa criando sinergias para atingir objetivos globais.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Fomentar o trabalho em equipa e parcerias quer internas quer externas.
- Orientar parceiros e equipas, estabelecendo e comunicando objetivos e prazos de forma clara.
- Lidar com as discordâncias de forma construtiva e positiva.
- Promover o envolvimento de diferentes áreas na resolução de problemas.
- Valorizar e respeitar as diferenças pessoais.
- Procurar motivar as equipas incentivando-as ao sucesso.
- Reconhecer, partilhar e celebrar o sucesso.

c) **Dedicação**

Fomentamos o compromisso e o empenho na concretização de objetivos.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Disponibilidade para enfrentar novos desafios.
- Assumir compromissos para com a equipa e empresa.
- Demonstrar empenho na execução das tarefas do dia-a-dia.
- Demonstrar atitude de interesse e estar sempre disponível para os clientes, parceiros e colegas.

d) **Determinação**

Estimulamos a proatividade e uma liderança orientada para os objetivos e resultados reforçando a tomada de decisão sustentada.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Analisar a situação e prever possíveis cenários.
- Tomar decisões de forma ponderada e sustentada.
- Demonstrar persistência no alcançar dos objetivos.

e) **Flexibilidade**

Apoiamos a mobilidade e a disponibilidade criando condições de adaptação face à mudança e aos desafios.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Demonstrar capacidade de adaptação à mudança.
- Recetividade para desenvolver outras tarefas e adquirir novos conhecimentos.
- Disponibilidade para a mobilidade nacional e internacional.
- Incitar a cultura de flexibilidade junto da sua equipa.

f) **Humanismo**

Desenvolvemos relações eficazes através do respeito mútuo, solidariedade e amizade entre os Colaboradores e junto dos Parceiros de Negócio e Comunidades.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Mostrar respeito no relacionamento com os colegas e parceiros.
- Demonstrar atitudes responsáveis e solidárias.
- Desenvolver relações interpessoais.
- Assumir uma postura cordial.
- Incentivar o diálogo e a comunicação com propósito de dar retorno sobre as atitudes, os comportamentos e os objetivos.

g) **Integridade**

Assumimos uma conduta de seriedade, imparcialidade e lealdade na execução das atividades assegurando relações de confiança, sobrepondo o bem do “todo” ao individual.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Imparcialidade na análise das situações e no tratamento da informação.
- Garantir a confidencialidade da informação.
- Privilegiar relações com base em princípios e valores.
- Frontalidade nas relações.
- Assumir compromissos e honrar os compromissos que assume.
- Defender os valores do Grupo CASAIS.

h) **Rigor**

Incentivamos a disciplina e a responsabilidade na execução das tarefas garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Cumprimento das políticas da empresa e das orientações relacionadas com a qualidade, ambiente e segurança.
- Planeamento de tarefas com método.
- Cumprimento dos procedimentos estabelecidos e procurar resolver os problemas, analisando a sua causa e apresentando soluções que evitem erros futuros.
- Demonstrar rigor e capacidade para estabelecer, cumprir e comunicar os objetivos e prazos estipulados.
- Procurar minimizar custos e otimizar processos, seja em benefício da empresa, do cliente ou do parceiro.

No Grupo CASAIS cultivamos parcerias e princípios de trabalho colaborativo interno e externo, pelo que incentivamos a partilha de conhecimento e de informação, promovendo o espírito de grupo e valorizando as ações coletivas; apoiamos a criatividade e uma visão disruptiva, promovendo um comportamento de mentalidade aberta ao crescimento, aceitando a crítica, para que desta decorram processos de evolução e atualização com vista ao enriquecimento do nosso capital humano e manutenção de um ciclo de atualização permanente indispensáveis ao desenvolvimento e progresso das empresas; e fomentamos a introdução da inovação e processos de industrialização do setor, promovendo a integração de tarefas e equipamen-

tos que permitam um aumento da produtividade, melhores condições de segurança e uma valorização da profissão no campo da sociedade em que se insere;

No Grupo CASAIS promovemos a transferência do ADN CASAIS e pautamo-nos pelo desenvolvimento da atividade assente em princípios éticos que constituem em si mesmos um forte elo de ligação entre a Visão, Missão e Valores da Empresa.

3. Objetivos a Cumprir

O Grupo CASAIS empenha-se em:

- a)** Assumir uma postura transparente, responsável e ética nas suas relações internas e externas;
- b)** Incorporar conceitos éticos e sociais baseados num conjunto de valores que proporcionam o desenvolvimento social e pessoal dos colaboradores num amplo sentido de comunidade e da cultura empresarial;
- c)** Assumir a responsabilidade social como estratégica no âmbito empresarial com o objetivo de gerar retorno positivo na sua integração nas regiões e comunidades onde opera e no âmbito dos negócios que promove;
- d)** Gerir os seus colaboradores com base em princípios de sustentabilidade social e promoção do conhecimento, com o objetivo de aumentar a satisfação, alinhar os objetivos pessoais e familiares com os organizacionais, reter talentos, incrementar a capacitação e a produtividade;
- e)** Manter e fazer crescer a notoriedade e a reputação institucional da empresa;

Código de Ética

Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

f) Valorizar a qualidade dos serviços e produtos como marca reconhecida, respeitadora da sustentabilidade global, com uma dinâmica socialmente responsável e criadora de valor;

g) Desenvolver relações com a comunidade interna e externa e ser um agente desenvolvimento junto de outras instituições e associações comunitárias, mutualistas e de desenvolvimento social;

h) Melhorar a comunicação interna e externa reforçando e fortalecendo a relação com as pessoas e comunidades onde se insere ou desenvolve a sua atividade;

i) Promover a participação social individual e coletiva dos colaboradores junto das comunidades onde se inserem;

j) Investir em programas de educação e preservação do meio ambiente e tornar-se um difusor de valores e boas práticas ambientais, promovendo a sustentabilidade global e a melhoria da qualidade de vida das pessoas;

k) Reconhecer e respeitar o direito dos Clientes, Colaboradores, Acionistas, Parceiros e Fornecedores, assegurando que as suas expectativas são tidas em conta nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades;

l) Realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma justa e honesta, cumprindo com toda a legislação aplicável;

m) Adotar uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, proibindo a corrupção ou o suborno em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo.

n) Cumprir as Linhas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, que refletem os quatro princípios contidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;

o) Cumprir os Dez Princípios do *United Nations Global Compact*;

4. Responsabilidades, Regras de Conduta e Relações

4.1. Acionistas

Proteger o investimento dos acionistas e proporcionar-lhes um retorno a longo prazo, competitivo em relação ao de outras empresas do setor.

- a)** Rentabilidade que assegure o desenvolvimento sustentável da organização;
- b)** Transparência das contas e dos negócios;
- c)** Prestar toda a informação de carácter financeiro e administrativo sempre que solicitada pelo órgão com competência atribuída no âmbito do Grupo;
- d)** Cumprir com o estabelecido em sede das diretivas e políticas globais em vigor no universo do Grupo;
- e)** Assegurar o cumprimento e a manutenção das regras e aplicações do Protocolo Familiar existente e demais orientações assentes no modelo de governação.

4.2. Clientes

Conquistar e manter os clientes fornecendo-lhes obras, produtos e serviços que acrescentem valor em termos de preço, qualidade, segurança e impacto ambiental, aportando todas as competências de inovação, tecnologia, ambiental e comercial que se revelem necessárias.

- a)** Cumprimento das soluções e requisitos acordados;
- b)** Acompanhamento da evolução das suas necessidades e expectativas;
- c)** Promoção da boa imagem na execução das empreitadas e a satisfação global relativamente às soluções implementadas;
- d)** Incrementar os regimes colaborativos que permitam um equilíbrio e eficiência nos processos, promovendo uma participação equilibrada de todos os interlocutores na procura da maximização dos modelos e rentabilidade dos projetos;
- e)** Relacionamento baseado na transparência, igualdade, lealdade e na ética;
- f)** Promover a fidelização dos Clientes, adotando as melhores práticas ao nível do marketing justo e responsável, facultando informação factual, que promova o consumo sustentável e a saúde e segurança;
- g)** Criar ferramentas e serviços de suporte de tratamento de reclamações, de resolução de conflitos, de proteção de dados e privacidade dos Clientes;

h) Garantir que os colaboradores atuam de uma forma íntegra com os Clientes, tendo como objetivo a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento, a longo prazo, de relações baseadas na confiança e respeito mútuo.

4.3. Colaboradores

Respeitar os direitos humanos dos nossos colaboradores e dar-lhes condições de trabalho dignas e seguras, bem como criar um ambiente de trabalho inclusivo, proporcionando acesso a oportunidades de desenvolvimento do talento e da carreira.

- a)** Confiança no futuro da organização;
- b)** Desenvolvimento das suas competências técnicas e comportamentais;
- c)** Promoção da motivação, envolvimento da organização e a satisfação pessoal dos colaboradores;
- d)** Procura e adoção das melhores práticas e a disponibilização de recursos que promovam a melhoria das condições de segurança e saúde ocupacional;
- e)** Cumprimento integral da legislação e regulamentação, assim como a minimização dos riscos em matéria de gestão de segurança;
- f)** Adoção de boas práticas ambientais e a consequente minimização dos impactos neste capítulo decorrentes das suas atividades.

4.4. Fornecedores e Parceiros

Procurar relacionamentos mutuamente benéficos com subempreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços e, ao fazê-lo, promover a aplicação destas regras de conduta e princípios empresariais equivalentes em tais relacionamentos.

- a)** Reforço e incentivo de parcerias;
- b)** Cumprimento dos compromissos estabelecidos;
- c)** Incentivo e apoio na melhoria das condições de segurança e de proteção ambiental, particularmente dos subempreiteiros;
- d)** Honrar os compromissos assumidos e assegurar o integral cumprimento das obrigações, boas práticas e regras subjacentes à atividade e ao negócio em causa, tendo em conta o normal funcionamento do mercado
- e)** Estabelecer uma relação de confiança, honestidade e transparência, incentivando a cooperação, a partilha de conhecimentos e experiências que contribuem para o alcance de objetivos e benefícios comuns.
- f)** Promover os seus princípios éticos, de integridade e de responsabilidade social e ambiental, gerando relações sustentáveis;
- g)** Assegurar que os fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços assumem o compromisso partilhado e os princípios definidos neste Código durante o exercício de funções e execução de trabalhos para o Grupo CASAI.

4.5. **Proteção da Imagem e os Meios de Comunicação Social**

Comunicamos de diversas maneiras, e, como colaboradores, tudo o que escrevemos ou dizemos reflete-se na reputação da CAS AIS. Qualquer que seja o meio utilizado, dentro ou fora da empresa, devem ser seguidas as regras da CAS AIS sobre divulgação pública e comunicação empresarial, incluindo as regras aplicáveis ao uso de e-mail e redes sociais.

- a)** Os Colaboradores do Grupo CAS AIS devem gerir com prudência os contactos com os órgãos de comunicação social;
- b)** Caso não seja um porta-voz oficial do Grupo CAS AIS, não deve identificar-se à comunicação social como representante do Grupo CAS AIS ou das empresas do Grupo, salvo quando especificamente autorizado para tal por um membro da Comissão Executiva;
- c)** Todas as matérias abordadas com os órgãos de comunicação social devem ser sempre previamente articuladas com a hierarquia e com o apoio das estruturas de comunicação institucional do Grupo CAS AIS, uma vez que a exposição pode ter influência na imagem, reputação e credibilidade do Grupo CAS AIS e respetivas empresas;
- d)** Todos os pedidos sobre informação sobre o Grupo CAS AIS realizados por parte dos órgãos de comunicação social devem ser endereçados a mic@casais.pt;

e) Toda a informação disponibilizada à comunicação social e disseminada publicamente deve ser de natureza informativa e verdadeira;

f) Todas as informações públicas comunicadas pelo Grupo CAS AIS devem respeitar a legislação e regulamentos em vigor.

4.6. **Com a Sociedade**

Conduzir os negócios como partes empresariais responsáveis da sociedade, acatar as leis e regulamentações aplicáveis, apoiar os direitos humanos fundamentais em linha com o exercício legítimo do negócio e dar atenção adequada à saúde, à segurança e ao meio ambiente.

5. Regras de Conduta Interna

O comportamento empresarial e profissional das entidades e pessoas sujeitas a este Código deverá adaptar-se aos seguintes princípios básicos:

- a)** Respeitar e proteger os direitos humanos reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos principais acordos internacionais a este respeito, bem como as regras locais adicionais que fortaleçam estes princípios;
- b)** Não admitir nem apoiar a utilização de mão-de-obra infantil e defender todas as orientações da Organização Internacional do Trabalho relativamente ao trabalho de menores de idade;
- c)** Proporcionar iguais oportunidades com base no mérito profissional e respeitar as diferenças de etnia, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, etária, e associação a sindicato ou afiliação política;
- d)** Não utilizar práticas de discriminação, respeitar e cumprir a legislação dos países em que atuamos e defender entre todos o respeito pela diversidade cultural, hábitos e costumes locais;

e) Desenvolver e diversificar os processos e meios de comunicação interna e externa, procurando assegurar o acesso à informação e envolvimento de todos os colaboradores e outras partes interessadas, como por exemplo, clientes, prestadores de serviços, fornecedores e outros parceiros externos;

f) Assegurar confidencialidade e privacidade de dados com terceiros e concorrência e não permitir o uso indevido dessa informação e preservar a propriedade industrial e intelectual do Grupo, mantendo o acervo no contexto de bases de dados internas e seguras;

g) Garantir e aplicar os padrões de Segurança e Saúde no Trabalho de acordo com a legislação em vigor, com as melhores práticas do setor e as regras internas definidas no âmbito do Sistema de Gestão, mesmo quando os países onde operamos não tenham regulamentação para o efeito;

h) Garantir o cumprimento das normas e regras de segurança como uma obrigação de todos, assumindo o dever de informar os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da sua empresa.

6. Regras de Conduta aplicáveis entre Colaboradores e a Empresa

A relação do Grupo CASAIS com os seus colaboradores e a relação entre estes deverá basear-se no cumprimento dos seguintes compromissos:

6.1. Tratamento Respeitador e Eliminação da Discriminação

O Grupo CASAIS assume a responsabilidade de manter um ambiente de trabalho sem qualquer discriminação ou qualquer conduta que implique um assédio de carácter pessoal;

Todos os trabalhadores devem ser tratados de forma justa e com respeito por parte dos seus superiores, subordinados e colegas;

Qualquer atitude ou conduta abusiva, hostil ou ofensiva, seja verbal ou física, não é tolerada.

6.2. Abolição do Trabalho Infantil

O Grupo CASAIS não admite o trabalho infantil nem incorporará na sua atividade empresarial nenhum produto ou serviço procedente do mesmo e zelará pelo cumprimento de todas as disposições da Organização Internacional do Trabalho relativamente ao trabalho de menores de idade;

O Grupo CASAIS exige a todos os seus colaboradores e fornecedores a observação atenta destes princípios.

6.3. Igualdade de Oportunidades

Todos os colaboradores desfrutarão de oportunidades iguais para o desenvolvimento da sua carreira profissional, independentemente da sua idade, sexo, estado civil, raça, nacionalidade e crenças;

O Grupo CASAIS compromete-se a estabelecer uma política efetiva de igualdade de oportunidades para que os seus colaboradores desenvolvam a sua atividade e crescimento interno sobre a base do princípio de mérito;

As decisões de promoção serão sempre baseadas em circunstâncias e avaliações de carácter objetivo em vigor na empresa;

De igual forma, o Grupo CASAIS compromete-se a manter uma política de investimento na aprendizagem, capacitação e formação pessoal e profissional dos seus colaboradores;

Os colaboradores do Grupo CASAI respeitarão a política de igualdade de oportunidades no seu âmbito profissional e apoiarão a aprendizagem pessoal e profissional dos seus colegas partilhando conhecimento e boas práticas.

6.4. **Segurança e Saúde no Trabalho**

O Grupo CASAI disponibilizará aos seus colaboradores um ambiente seguro e estável, atualizando as medidas de prevenção dos riscos laborais e respeitará escrupulosamente as normas aplicáveis nesta matéria em todos os locais onde se desenvolvam as suas atividades empresariais;

Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir rigorosamente as normas de saúde e segurança com o objetivo de se protegerem a eles próprios e outros colaboradores ou terceiros; De igual forma, deverão usar de forma responsável o equipamento atribuído e especificado quando desenvolvem atividades de risco e divulgarão entre os seus colegas e subordinados os conhecimentos, promovendo o cumprimento das práticas de proteção de riscos.

6.5. **Respeito pela Privacidade e Confidencialidade da Informação dos Colaboradores**

O Grupo CASAI compromete-se a pedir e utilizar exclusivamente os dados dos colaboradores necessários para a gestão eficaz dos seus negócios ou cuja frequência seja exigida pela legislação aplicável;

Da mesma forma, o Grupo CASAI tomará todas as medidas necessárias para preservar a confidencialidade dos dados de carácter pessoal de que dispõe, para garantir que a confidencialidade na transmissão dos mesmos, quando necessária por motivos de negócio, está em conformidade com a legislação vigente;

Os colaboradores que, no desempenho da sua atividade profissional, tenham acesso a informação de outros colaboradores, respeitarão e promoverão a confidencialidade desta informação e farão um uso responsável e profissional da mesma.

6.6. **Fomento do Equilíbrio Pessoal e Profissional**

O Grupo CASAI valoriza os benefícios que, para o colaborador e para a empresa, implicam a existência de um equilíbrio entre as responsabilidades profissionais e pessoais, pelo que fomentará medidas orientadas para conciliar estes dois âmbitos.

6.7. **Conflito de Interesses**

Os colaboradores não deverão exercer qualquer atividade profissional externa que conflitua com os interesses da Empresa ou do Grupo CASAI, ou que interfira com o bom cumprimento das suas obrigações.

7. Compromissos com Terceiros e com o Mercado

7.1. Qualidade

O Grupo CASAIS estabelece como diretriz da sua atuação empresarial a procura pela qualidade nos seus produtos e nos seus serviços e coloca à disposição dos seus colaboradores os meios necessários para o desenvolvimento dos sistemas de gestão da qualidade mais adequados a cada momento ou ciclo do negócio;

O Grupo CASAIS procura a melhor satisfação das expectativas dos seus clientes, promovendo a inovação de processos e metodologias com vista à antecipação das suas necessidades bem como na criação de valor complementar no quadro da prestação dos serviços e ou produtos.

7.2. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

O Grupo CASAIS garante o respeito da confidencialidade e privacidade dos dados de terceiros;

O Grupo CASAIS compromete-se a preservar a confidencialidade dos dados relativos a terceiros, sem prejuízo das disposições de carácter legal, administrativo ou judicial que exijam a sua entrega a entidades, pessoas ou torná-los públicos;

De igual forma, o Grupo CASAIS garante o direito de terceiros afetados a consultar e promover a modificação ou retificação dos dados sempre que necessário;

Os colaboradores do Grupo CASAIS, no desempenho da sua atividade profissional, devem manter a confidencialidade dos dados nos termos anteriormente expostos e abster-se de qualquer utilização inadequada desta informação;

7.3. Transparência, Criação de Valor e Governo Corporativo

O Grupo CASAIS e os seus colaboradores baseiam as suas relações com clientes, fornecedores, concorrentes e sócios assim como com acionistas, investidores e outros agentes do mercado nos princípios de integridade, profissionalismo e transparência;

O Grupo CASAIS assume como diretriz do seu comportamento empresarial para com os seus acionistas, investidores, analistas e o mercado em geral, a transmissão de informações verídicas, completas e que expressem a imagem fiel da sociedade e do Grupo, das suas atividades empresariais e das suas estratégias de negócio;

A comunicação deve realizar-se sempre em conformidade com as normas e em prazos estabelecidos pela legislação vigente aplicável;

A ação empresarial e as decisões estratégicas do Grupo CAS AIS focam-se na criação de valor para o Grupo, a transparência na sua gestão, a adoção das melhores práticas de governo corporativo nas suas empresas e a observação atenta das normas relacionadas com esta matéria vigentes em cada caso.

7.4. **Confidencialidade, Informações Privilegiadas e Proteção do Património Empresarial**

O Grupo CAS AIS e os seus colaboradores procuram obter sempre, dentro do seu âmbito de atuação e das suas obrigações, a melhor proteção dos bens e direitos que constituem o património das empresas do Grupo seja ele físico, monetário ou intelectual, preservando a confidencialidade da informação relativa ao mesmo, que apenas poderá ser utilizada no âmbito das atividades da empresa. Os colaboradores são responsáveis por preservar e manter os ativos do Grupo CAS AIS que lhes tenham sido confiados e protegê-los contra todas as perdas, danos, roubos ou usos ilegais e desonestos. É dever de cada colaborador reportar as suas inovações e invenções ao Departamento Jurídico para que estas possam ser submetidas a proteção do direito de propriedade industrial ou similar. É igualmente importante respeitar e evitar infringir os direitos de propriedade industrial de terceiros.

É dever de cada colaborador classificar e armazenar informações comerciais e técnicas de forma apropriada, e com controlos de acesso apropriados. O colaborador não deve divulgar informações confidenciais fora da empresa sem permissão ou devido acordo por escrito. Também, não deve aceitar informações confidenciais de terceiros, a não ser que tenha permissão para tal por escrito. Encontra-se, de igual forma, vedado o seu uso indevido ou apropriação temporária e/ou definitiva por parte de qualquer colaborador, independentemente das funções que ocupa. Acresce referir que está vedada a constituição de ónus ou penhoras que não se encontrem devidamente previstas ou autorizadas por aplicação de instruções que respeitem as diretivas ou ordens de serviço em vigor na empresa.

7.5. **Conflitos de Interesses**

Todos os colaboradores do Grupo CAS AIS devem evitar situações que possam levar a um conflito entre os seus interesses pessoais e os do Grupo CAS AIS e evitar representar uma empresa do Grupo ou intervir ou influenciar a tomada de decisões quando, direta ou indiretamente, o próprio ou um terceiro a si ligado por qualquer relação económica, pessoal ou profissional significativa tenha um interesse direto ou indireto no negócio.

Os colaboradores que se encontrem em situação de conflito são obrigados a comunicá-la ao Presidente da Comissão de Ética no caso de: (i) Diretores de Empresa e de Unidade de Negócio do Grupo CAS AIS e (ii) Diretores Financeiros, e ao Presidente Comissão de Ética ou ao seu superior hierárquico, no caso de qualquer outro Destinatário do Código.

Os conflitos entre interesses pessoais e os interesses do Grupo CAS AIS serão sempre resolvidos em benefício dos segundos.

7.6. Branqueamento de Capitais

O branqueamento de capitais ocorre quando capitais de origem criminosa são ocultados em transações de negócios legítimos, ou quando fundos legítimos são utilizados para financiar atividades criminosas. Todos os colaboradores devem estar alertas para ajudar a proteger a reputação do Grupo CAS AIS e assegurar o cumprimento da lei.

Nenhum colaborador deve, conscientemente, lidar com criminosos, suspeitos de crimes ou com receitas oriundas de atos criminosos. Cada colaborador deve certificar-se de que as suas transações comerciais não envolvem a aquisição, o uso ou a posse de receitas financeiras ou bens adquiridos com dinheiro oriundo de atos criminosos. Não deve ocultar a origem ou natureza de bens oriundos de atos criminosos. Se desconfiar que uma contraparte está envolvida em branqueamento de capitais em conexão com sua transação, deve reportar imediatamente o facto à Comissão de Ética. A fim de cumprir requisitos legais, não deixe que a outra parte tome conhecimento das suas suspeitas. Não falsifique, oculte, destrua ou descarte documentos relevantes.

7.7. Combate ao Suborno e à Corrupção

Os colaboradores não devem utilizar os fundos ou recursos do Grupo CAS AIS,

direta ou indiretamente, para obter vantagens comerciais de forma ilícita, nem para o financiamento ilícito de campanhas políticas, partidos políticos, candidatos políticos, ou qualquer um associado aos mesmos.

7.8. Participação na Vida Política e Pública

Todos os colaboradores devem deixar claro que, em termos políticos, as opiniões expressas ou as ações que realizam são da sua autoria, e não do Grupo CAS AIS. O colaborador deve estar ciente das regras sobre conflitos de interesses e assegurar que a participação em atividades de motivação política não deve implicar o colaborador ou o Grupo CAS AIS em conflito de interesses.

Fora do trabalho tem o direito de participar de atividades políticas legais no seu tempo livre. Porém para proteger os interesses e a reputação da CAS AIS é importante manter as atividades políticas pessoais separadas do cargo no Grupo CAS AIS. Para candidatar-se a um cargo público, enquanto mantém uma função no Grupo CAS AIS, tem que consultar e obter a aprovação prévia.

7.9. Denúncias de Ilícitos

Como parte do sistema de gestão, as Direções têm a responsabilidade de proporcionar aos colaboradores e terceiros canais seguros e confidenciais para remeter questões sensíveis e fazer o relato de casos de desrespeito deste Código.

8. Compromissos para com a Comunidade

8.1. Meio Ambiente

O Grupo CASAIS tem o maior respeito possível pelo meio ambiente no qual desenvolve as suas atividades e, por isso, tenta minimizar os efeitos negativos que, eventualmente, estas possam ocasionar, colocando à disposição dos seus colaboradores os meios mais adequados para o fazer. De igual forma, o Grupo CASAIS contribui para a conservação dos recursos naturais e daqueles espaços que tenham interesse ecológico, paisagístico, científico ou cultural. Para este efeito, estabelece as melhores práticas e promove o conhecimento e utilização das mesmas entre os seus colaboradores.

O Grupo CASAIS compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação ambiental aplicável e procurará fomentar ações e metodologias que promovam a sustentabilidade.

8.2. Compromisso Social

O Grupo CASAIS compromete-se a agir de forma socialmente responsável, em cumprimento da lei dos países em que atua e, especialmente, a respeitar a diversidade cultural e os costumes e princípios vigentes entre as pessoas e comunidades afetadas pelas suas atividades.

9. Disposições Finais

9.1. Violações do Código

O incumprimento deste Código pode constituir uma infração e poderá ser alvo de processo judicial. No caso de ser colaborador do Grupo CASAIS poderá ainda constituir uma infração laboral e ser objeto de sanção disciplinar, independentemente de outras responsabilidades em que o colaborador possa ter incorrido.

9.2. Comissão de Ética

Para a resolução de incidentes ou dúvidas relacionadas com a interpretação deste Código ou para propor medidas de melhoria, reunir-se-á, sempre que seja justificado, uma Comissão de Ética.

A Comissão de Ética será formada por um mínimo de três membros designados pelo Conselho de Administração, que poderão ser Administradores. A maioria dos membros deverão ser Independentes. O Conselho de Administração indicará o seu Presidente.

A comunicação de eventuais irregularidades ou infrações a este Código deve ser dirigida por escrito, em suporte de papel ou digital, para o endereço eletrónico etica@casais.pt, ou através da aplicação +Alerta, por qualquer colaborador do Grupo CASAIS, acionista, cliente, fornecedor ou qualquer outra parte interessada.



SEDE

**Rua do Anjo, 27 · Mire de Tibães
Apartado 2702
4700-565 Braga · Portugal**

**T (+351) 253 305 400
F (+351) 253 305 499**

casais.pt

DELEGAÇÃO DE LISBOA

**Rua do Pólo Norte, nº 14
Escritório 1.1
1990-266 Lisboa · Portugal**

**T (+351) 218 959 014 / 5
F (+351) 218 959 016**